PUBLICADO EM
PLACAR

Em **21/02/2006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO 2006.

Altera o Decreto nº 312, de 8 de dezembro de 2005, na parte que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 11, inciso I, da lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 312, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento das Feiras Livres, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 . . .

I - SETOR I - módulo/boxe destinado ao comércio destinado ao comércio de hortifrutigranjeiros, condimentos, cereais e farináceos: 1,00 x 1,20; 2,00 x 1,20; 3,00 x 1,20; 4,00 x 1,20m (largura x comprimento), 1,00 x 1,20 até 5,00 x 1,20m e de 6,00 x1,20 conforme a capacidade de carga e perfil do empreendimento.

II - SETOR II - módulo/boxe destinado ao comércio de alimentação: 1,50 x 2,00; 2,00 x 3,00, e 2,00 x 4,00, 2,00 x 5,00m e 2,00 x 6,00m (largura x comprimento), conforme a especialidade."

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 312, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
(Interino)